



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, ADQUIRINDO VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

1.2 De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em cumprimento ao seu art. 21.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se em tópico específico Apêndice "A" do presente termo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 A especificação e quantidade constam no Apêndice "C" do presente termo,

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DA SELEÇÃO

4.1. Os itens que compõem o objeto da licitação têm a natureza comum, pois podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c inciso II do art. 3º do decreto nº 10.024/19.

4.2. Os itens a serem adquiridos possuem especificação conforme Proposta de Preços (Anexo I do edital).

4.3. Os respectivos itens, bem como suas especificações estão discriminados no Apêndice "C" do presente termo.

4.4. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, terá como tipo o "Menor Preço" e como critério de o valor do item.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do produto licitado e que atendam às condições exigidas no termo de referência, bem como no edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação.

5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura legal, que comprove ter a licitante fornecido os veículos objeto desta licitação devendo também informar o nível de satisfação no fornecimento e instalação realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

5.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (CATALOGO/FOLDERS/MANUAIS E ETC)

6.1. Será exigido a apresentação de documentação complementar juntamente com a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) para análise com especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhada, bem como as documentações exigidas para a habilitação no Departamento de Licitação.

6.2. Será exigida apresentação de documentação complementar? Sim (x) Não ()

6.3. Será exigida para todos os itens? Sim (x) Não ()

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. O Município de Maxaranguape/RN não exigirá apresentação de amostras para a aquisição pretendida.

7.2. Será exigida apresentação de amostra? Sim () Não (x)

7.3. Será exigida para todos os itens? Sim () Não (x)

8. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA TÉCNICA

8.1. O Município de Maxaranguape não exigirá vistoria ou visita técnica para os itens pretendidos neste Termo de Referência.

8.2. Será exigida apresentação de visita/vistoria? Sim () Não (x)

9. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Será exigida garantias? Sim (x) Não ()

9.2. Será exigido para todos os itens? Sim(x) Não()

9.3. Será exigida assistência técnica? Sim (x) Não ()

9.4. Será exigida para todos os itens? Sim (x) Não ()

9.5. GARANTIA

9.5.1. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses ou 80.000km rodados.

9.5.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

9.5.3. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

Assistência Técnica em outra localidade não exige a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

9.5.4. Substituir os veículos que, após a entrega e aceite definitivo e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.5.5. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

9.5.6. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

9.5.7. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de veículos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por veículos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

9.5.8. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

9.5.9. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

9.5.10. Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

9.5.11. As substituições das peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiária,

9.5.12. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9.5.13. A empresa vencedora do certame deverá garantir o especificado neste termo na data da entrega.

9.5.14. Os veículos recusados pela contratante deverão ser substituídos, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data na Notificação, correndo por conta da contratada as despesas de devolução dos veículos recusados em desacordo.

9.5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.5.16. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avaria ou defeito.

9.5.17. Fornecer o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da Contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

Maxaranguape, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.

10.1.2. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.1.4. O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

10.1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.

10.1.6. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

10.2. O limite máximo para o veículo ficar à disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do veículo até 05^o (quinto) dia útil.

10.3. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;

10.4. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem Ônus para o Município.

10.5. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante:

10.6. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.7. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade

10.8. A licitante deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados nos veículos, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada(s), ou credenciada(s) do fabricante.

10.9. Em caso de necessidade de retirada dos veículos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Maxaranguape, a Contratada será responsável não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transportes, impostos, mão de obra especializada, etc.), 10.10. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas nesse Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INNMETRO.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Da Entrega

11.1.1 A quantidade de veículos a serem entregues pela vencedora, será conforme o emitido na Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra, que se dará conforme a necessidade. 11.1.2 Quando requisitado a licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega.

11.1.3 Todos os veículos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e que não estejam fora da linha de fabricação.

11.1.4 Todos os veículos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marca, e deverão ser entregues no local indicado sem qualquer ônus para a contratante.

11.1.5 Os veículos obrigatoriamente deverão estar padronizados na cor branca, tendo em vista que os veículos que compõem a frota veicular do Município de Maxaranguape são brancos, adesivados como veículos oficiais da área específica da contratação.

11.1.6 Catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do edital e seus anexos, deverá ser anexada aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações em português.

11.1.7 Os veículos recusados pelo Contratante deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Maxaranguape.

11.1.8 Deverá correr por conta da contratada as despesas com transporte dos veículos.

11.1.9 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos veículos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

11.1.10 Os veículos deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em veículo a serem entregues.

11.1.11 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste termo, conforme o que determina o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando da entrega dos veículos, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos, sendo as certidões dentro do prazo de validade:

a) 01 (Uma) vias da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

b) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitados na AF, caso a quantidade entregue seja menor da requerida na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FCTS), do Estado e Município (IPTU e ISS), Certidão Trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

11.3. Embora a Prefeitura Municipal de Maxaranguape utiliza-se o sistema do portal de compras públicas para aquisição de veículos, a especificação dos veículos solicitado deverá ser unicamente o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. A entrega dos veículos, deverá ser realizada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, na sede administrativa, sito à Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, ou em outro local determinado com antecedência pela PMM, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelo Servidor designado, no horário de segunda a sexta feira das 8:00 as 14:00 horas.

12. CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Somente serão recebidos e aceitos os veículos que por ocasião da entrega, apresentarem a especificação exigida, após a verificação da qualidade e quantidade do solicitado.

12.2. A recepção dos veículos não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.

12.3. No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor certame ou substituído.

12.4. A recepção dos veículos será feita mediante a um Termo de Recebimento Provisório, para realização dos testes e verificação do produto. O objeto sendo aprovado será entregue um Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. A contratada obrigar-se-á providenciar independente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição dos veículos ofertados ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

12.6. O prazo para sanar defeitos apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, a contar da chamada técnica, que poderá ser efetuada por escrito ou através de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços assistência técnica.

12.7. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término do prazo do subitem anterior. Durante o transcurso do último prazo, não havendo solução do problema apresentado, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo equipamento, sem ônus ao Contratante.

12.8. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Maxaranguape, estima para esta contratação o valor de **R\$ 1.032.632,00 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

13.1. baseado no orçamento média da cotação feito pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

13.2. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6.729/1979.

13.3. Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitido, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. Os veículos deverão ser entregues emplacados.

13.4. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal n° 6729/1979.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas ocorrerão à conta das Dotações Orçamentaria, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. Constituem Obrigação da Contratada.

15.1.1. Cabe à CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

15.1.2. Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e edital;

15.1.3. Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Termo de Referência e edital;

15.1.4. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos veículos, bem como efetuar a troca se apresentar problemas;

15.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o veículo a ser fornecido;

15.1.6. Entregar os veículos ofertados, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com os requisitos de quantidade e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência bem como o edital;

15.1.7. Instruir o fornecimento do veículo deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

15.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.2. Constituem Obrigação da Contratante.

15.2.1. Cabe à CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

15.2.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos veículos;

15.2.3. Emitir nota de empenho;

15.2.4. Informar à Contratada sobre a Nota de Empenho;

15.2.5. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os veículos entregues correspondem à especificação descrita neste Termo;

15.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste;

15.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.2.8. Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade ao estabelecido no contrato;

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal de contrato será o servidor Sanclair Solon de Medeiros. O mesmo irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.3. São atribuições do fiscal do contrato.

a) Conferir o fornecimento da mercadoria, serviços ou produtos, em comparação as disposições estabelecidas, atestando sua entrega.

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas providencias sejam tomadas pra regularização de falhas ou defeitos observados.

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade encontrada, fora da sua competência.

d) Exigir da Contratada todas as providencias necessárias para a boa execução do contrato, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. O representante da Prefeitura Municipal de Maxaranguape anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução das obrigações contratadas, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas na fase licitatória ou de execução contratual, a Contratada estará sujeita às penalidades e sanções discriminadas na Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e termino 31/12/2022, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, se dará de modo parcelado ou total, conforme solicitado através de Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra e conforme entrega das mercadorias e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea 'a', combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

19.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento / Ordem de Compra, geradas por este Município.

19.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para esta Prefeitura Municipal juntamente com as certidões exigidas, todas dentro do prazo de validade.

19.3.1. Via da AF (Autorização de Fornecimento) ou OC (Ordem de Compra) encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

19.3.2. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitados, caso a quantidade entregue seja menor da requerida pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

19.3.3. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS), Certidão Trabalhista, as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

20. CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maxaranguape adotará o sistema de registro de preço, para as aquisições pretendidas.

20.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preço? Sim (x) Não ()

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, observando as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e ainda Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor Sanclair Solon de Medeiros, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, bem como parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, visando assim à instauração do processo licitatório.

23. DA AUTORIZAÇÃO

23.1. Com fundamento no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas no apêndice “A” e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Maxaranguape/RN, 18 de julho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

APÊNDICE "A"

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape possui uma frota reduzida, utilizados nas atividades pertinentes desta cidade. As aquisições visam evitar o elevado custo com manutenção devido à avançada idade da mesma, e a previsão de que esses custos atingirão em breve prazo, percentual antieconômico. A cidade de Maxaranguape/RN possui uma alta demanda de serviços a serem executados, estando sempre aquém das necessidades diárias, sendo assim os atuais veículos destas categorias, estão trabalhando sobrecarregados e não suportam as demandas necessárias advindas do aumento do número de solicitações operacionais e, desta forma para não prejudicar os trabalhos de desempenhados. Com isso garantiremos o cumprimento das exigências estabelecidas no Artigo 24, parágrafo VI do Código Brasileiro de Trânsito. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos através de estudos de necessidades de substituições e de aquisição para as novas demandas, levando em conta a racionalização do gasto público.

Maxaranguape/RN, 18 de julho de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

APÊNDICE "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART 4º (redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1,244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012).

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

(Nome da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à Prefeitura Municipal de Maxaranguape, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de dezembro de 1990).

Local e data

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

APÊNDICE "C"

1. RELAÇÃO DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Ord.	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Intervalo de Lance
01	VEÍCULO TIPO HATCH , 0 (zero) km, 4 portas, motor mínimo 84 cv, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré, combustível flex, pintura cor branca, tanque de combustível 55 litros, emplacado, fabricação nacional, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 3 anos, porta malas 263 litros, ano de fabricação mínimo 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6729/1979.	Und	04	R\$ 200,00
02	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA , 0 (zero) km, combustível gasolina e/ou Álcool, potência de 101/104 cv; Injeção eletrônica multiponto, 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, com ano e modelo mínimo 2022/2022, 2 portas na cabine com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, emplacado,	Und	02	R\$ 200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

	<p>revestida em material tipo “Eucatex” estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de campanhais; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo ”lev-fix” ; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979.</p>			
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES , 0 (zero) km, 2 portas, ar condicionado, capacidade para 2 pessoas, potência de 101/104cv,	Und	02	R\$ 200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

	<p>câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré, combustível flex (gasolina e álcool), pintura cor branca, Tanque de combustível com 55 litros, fabricação nacional, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, emplacado, garantia mínima de 3 anos, O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6729/1979.</p>			
04	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0 (zero) km, tração 4X4, combustível DIESEL, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2022/2022, motorização mínima de 140 cv; câmbio manual; capacidade para 05 lugares; ar condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; estribos laterais, calotas nas quatro rodas, emplacado, equipado com todos os equipamentos de séries não especificados, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo CONTRAN. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6729/1979.</p>	Und	01	R\$ 200,00

2. DISPUTA E DISPONILIDADE DE VALOR

2.1 . Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

2.2 O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação não será sigiloso.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ 08.170.540/0001-25

3.1 O valor estimado do item, cujo valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desta forma, é aplicável nesta licitação a participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Maxaranguape/RN, 18 de julho de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração